

INSTRUÇÃO N.º 012/08 - SUED/SEED

Estabelece critérios para o funcionamento da **SALA DE RECURSOS** nas séries finais do Ensino Fundamental na área dos **Transtornos Globais do Desenvolvimento**.

A Superintendente da Educação, no uso de suas atribuições, e considerando os preceitos legais que regem a Educação Especial como, a Lei n.º 9394/96; o Parecer CNE n.º 17/01, a Resolução CNE n.º 02/01; e a Deliberação n.º 02/03-CEE-PR, expede a seguinte

INSTRUÇÃO:

1. DEFINIÇÃO

Sala de Recursos é um serviço de natureza pedagógica que apóia e complementa o atendimento educacional realizado em classes comuns nas séries finais do Ensino Fundamental.

2. ALUNADO

Alunos regularmente matriculados nas séries finais do Ensino Fundamental, que apresentam Transtornos Globais do Desenvolvimento ocasionando prejuízo no desenvolvimento biopsicossocial, em grau que requeiram apoio e atendimento especializados. Incluem-se neste grupo alunos com Autismo, Síndromes do Espectro do Autismo e Psicose Infantil.

3. INGRESSO

Para o ingresso na Sala de Recurso o aluno deve:

- 3.1 Estar matriculado e freqüentando o Ensino Fundamental, na classe comum de 5ª a 8ª séries, podendo o serviço estender-se a alunos de escolas próximas nas quais ainda não exista esse atendimento.
- 3.2 Ter sido submetido à avaliação psicoeducacional, realizada no contexto escolar e registrada em relatório próprio, contendo direcionamento pedagógico e indicação dos procedimentos adequados às necessidades educacionais levantadas.

- 3.3 Ter sido submetido a avaliação psicoeducacional no contexto escolar, realizada inicialmente pelo professor da classe comum, com apoio do professor especializado e/ou da equipe pedagógica da escola e, complementada por psicólogo e outros profissionais (neurologista ou psiquiatra) além da equipe do Núcleo Regional de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, ainda, quando necessário, pelo Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional da SEED.
- 3.4 Quando o aluno for egresso de Classe Especial e Sala de Recursos das séries iniciais do Ensino Fundamental, deverá apresentar o último relatório semestral de avaliação realizado pelo professor especializado, indicando a continuidade do atendimento especializado em Salas de Recursos das séries finais do Ensino Fundamental.
- 3.5 Apresentar avaliação pedagógica de ingresso, realizada no contexto do ensino regular, com enfoque nos conteúdos da Língua Portuguesa e Matemática das séries iniciais e das áreas de desenvolvimento, esta avaliação será supervisionada e legitimada pela equipe da Educação Especial do Núcleo Regional de Educação.
- 3.6 Quando o aluno da Sala de Recursos freqüentar a classe comum em outro estabelecimento, deverá apresentar relatório da avaliação pedagógica e declaração de matrícula deste.

4. ORGANIZAÇÃO

- 4.1 A Sala de Recursos, para 20 horas semanais, deverá ser composta do número máximo de 15 alunos.
- 4.2 O professor organizará o cronograma de atendimento, cumprindo a carga de vinte (20) horas-aula semanais, sendo que destas: dezesseis (16) horas-aula, de 50 minutos cada, no exercício da docência, distribuídas em no mínimo quatro (04) dias letivos da semana e, quatro (04) horas-atividade.
- 4.3 As quatro (04) horas-atividade, de 50 minutos cada, deverão ser distribuídas em uma (01) hora-aula por dia e cumpridas integralmente pelo professor, no mesmo local e turno de exercício de docência da Sala de Recursos.
- 4.4 O aluno da Sala de Recursos poderá ser atendido individualmente ou em grupos de até cinco (05) alunos, mediante cronograma preestabelecido.
- 4.5 O horário de atendimento deverá ser em período contrário àquele em que o aluno está matriculado na classe comum.

- 4.6 Os grupos de alunos em atendimento serão organizados preferencialmente por faixa etária e/ou conforme necessidades pedagógicas semelhantes.
- 4.7 O cronograma de atendimento deverá ser elaborado pelo professor da Sala de Recursos, junto com o professor da classe comum e equipe pedagógica da escola, em consonância com a indicação dos procedimentos de intervenção pedagógica que constam no relatório da avaliação psicoeducacional realizada no contexto escolar.
- 4.8 No cronograma deverá estar garantido um período para o encontro entre o professor da Sala de Recursos, o professor da classe comum e a equipe pedagógica da escola em que o aluno frequenta a classe comum.
- 4.9 O aluno deverá receber atendimento de acordo com as indicações que constam no relatório de avaliação pedagógica (psicoeducacional) no contexto escolar, podendo ser de duas (02) a quatro (04) vezes por semana, não ultrapassando duas (02) horas diárias.
- 4.10 O Professor da Sala de Recursos deverá:
- controlar a frequência dos alunos através de formulário próprio elaborado pela escola;
 - fazer contato periódico com o professor da classe comum, com a equipe pedagógica da escola, com a família e com os profissionais dos atendimentos complementares (psicólogos, psiquiatras, neurologistas, e outros) para orientação e acompanhamento do desenvolvimento do aluno;
 - participar das reuniões do Conselho de Classe;
 - participar das atividades previstas no Calendário Escolar.
- 4.11 A Pasta Individual do aluno, além dos documentos exigidos para a classe comum, deverá conter os relatórios de avaliação psicoeducacional no contexto escolar e de acompanhamento semestral, elaborados pelos professores da Sala de Recursos e da classe comum, analisados e vistos pela equipe pedagógica e outros documentos pertinentes.
- 4.12 No Histórico Escolar não deverá constar que o aluno frequentou a Sala de Recursos.
- 4.13 Quando o aluno frequentar a Sala de Recursos, em outra escola, deverá haver na sua Pasta Individual a documentação acima citada, vista pela equipe pedagógica de ambas as escolas.

- 4.14 Para que haja um funcionamento adequado da Sala de Recursos, faz-se necessário um trabalho em conjunto com os profissionais da área da Saúde Mental, alunos, pais e professores.
- 4.15 A articulação entre a área educacional, a área sócio-familiar, a área clínico-terapêutica deve funcionar para apoio e intervenções necessárias ao desenvolvimento do aluno.
- 4.16 Caberá à secretaria da escola, que mantiver a Sala de Recursos, a responsabilidade de organizar e manter a documentação do aluno atualizada.

5. RECURSOS HUMANOS

Considerando a diversidade do alunado, os serviços de apoio especializados deverão oferecer atendimento educacional com professor especializado, complementado, quando necessário, por atendimento multiprofissional (Psicólogo, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Neurologista, Psiquiatra, entre outros), visando atender as necessidades do aluno, da família e da escola.

- 5.1 Para atuar em Sala de Recursos o professor, deverá ter:
- a) Especialização em Curso de Pós-Graduação na área específica;
 - b) Licenciatura Plena com habilitação em Educação Especial, ou
 - c) Habilitação específica em Nível Médio, na modalidade de Estudos Adicionais, e atualmente na modalidade Normal .
- 5.2 A Equipe Pedagógica deve ser habilitada ou especializada, e ainda participar de formação continuada que contemple conteúdos referentes à área de Educação Especial.
- 5.3 Para atuar na Sala de Recursos recomenda-se que o professor tenha experiência de no mínimo dois (02) anos nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

6. RECURSOS MATERIAIS

- 6.1 Espaço Físico: tamanho adequado, localização, salubridade, iluminação e ventilação de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT 9050/1994).
- 6.2 Materiais pedagógicos: a escola, por intermédio de sua mantenedora, deverá adquirir materiais pedagógicos específicos, adequados às peculiaridades dos alunos.

7. ASPECTOS PEDAGÓGICOS

- 7.1 O trabalho pedagógico deve ser sistemático, mediante: o trabalho em pequenos grupos e/ou individualizado quando necessário, cronograma de atendimento com vistas ao progresso global, adoção de estratégias funcionais na busca de alternativa para potencializar o cognitivo, emocional, social, motor e/ou neurológico.
- 7.2 O trabalho a ser desenvolvido na Sala de Recursos deverá partir dos interesses, necessidades e dificuldades de aprendizagem específicos de cada aluno, oferecendo subsídios pedagógicos, contribuindo para a aprendizagem dos conteúdos na classe comum, principalmente nas áreas de português e matemática, defasados nas séries iniciais do Ensino Fundamental, utilizando-se ainda, de metodologias e estratégias diferenciadas.
- 7.3 O professor da Sala de Recursos deverá elaborar o planejamento por aluno organizando de forma a atender as intervenções pedagógicas sugeridas na avaliação de ingresso.
- 7.4 A Sala de Recursos é o local de apoio, estímulo ao crescimento, desenvolvimento e busca do saber, não é local para a realização de atividades de reforço escolar (repetições dos conteúdos da prática educativa da sala de aula).
- 7.5 A proposta pedagógica da Sala de Recursos deve levar em conta a complexidade e seriedade das necessidades do atendimento aos alunos com doenças mentais, bem como dos aspectos referentes à prevenção, reabilitação e a cooperação sistemática dos que intervêm no processo, tais como: o indivíduo, a família, a rede de serviços de saúde mental e a comunidade.
- 7.6 O professor deverá registrar sistematicamente, de acordo com critérios próprios, todos os avanços e dificuldades do aluno, conforme planejamento estabelecido.
- 7.7 O professor da Sala de Recursos deverá respeitar alguns princípios básicos considerados:
- a) todo ser humano necessita de aceitação;
 - b) a redução de ansiedade é indispensável para a superação da dificuldade;
 - c) as experiências gratificantes estimulam o desejo de prosseguir e a busca da auto-realização;
 - d) acreditar na potencialidade do aluno;

- e) prever as ações e os acontecimentos, estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais, e realização das atividades.

8. ACOMPANHAMENTO

- 8.1 O desenvolvimento pedagógico do aluno deverá ser registrado semestralmente em formulário próprio, pelos professores da Sala de Recursos e da classe comum, juntamente com a equipe pedagógica, e devendo ser arquivado na Pasta Individual do aluno.
- 8.2 Semestralmente, a equipe pedagógica da escola, Núcleos Regionais de Educação e/ou Secretarias Municipais de Educação, realizarão acompanhamento da prática docente e reavaliação periódica dos processos de intervenção educativa, propostos para cada aluno, com a finalidade de realizar ajustes ou modificações no processo de ensino-aprendizagem.
- 8.3 O relatório pedagógico semestral terá formulário próprio, expedido pela SEED, no qual serão registrados os avanços acadêmicos qualitativos, podendo ser complementado com dados que se fizerem necessários, bem como as necessidades de continuidade do apoio em Sala de Recursos.
- 8.4 O aluno freqüentará a Sala de Recursos pelo tempo necessário para superação das suas dificuldades e obtenção de êxito no processo de aprendizagem na classe comum.

9. DESLIGAMENTO

Quando o aluno não mais necessitar do Serviço de Apoio Especializado em Sala de Recursos, o desligamento deverá ser formalizado via Relatório Pedagógico, elaborado pelos professores da Sala de Recursos, classe comum e equipe pedagógica, e, arquivado na Pasta Individual do aluno.

10. TRANSFERÊNCIA

Na documentação de transferência do aluno, deverão ser acrescentadas as cópias do Relatório da Avaliação Psicoeducacional no contexto escolar e do último relatório de acompanhamento semestral. A transferência do aluno para outro estabelecimento de ensino não implicará o desligamento do aluno da Sala de Recursos.

11. AUTORIZAÇÃO, RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E CESSAÇÃO.

A Sala de Recursos poderá funcionar em estabelecimento de ensino regular (público ou particular) nas séries finais do Ensino Fundamental, devidamente autorizada pela Secretaria de Estado da Educação.

Requisitos Fundamentais:

- a) Estado da Educação
- b) relação nominal de educandos que freqüentarão o serviço de apoio;
- c) relação nominal de alunos egressos da Educação Especial;
- d) relação nominal dos alunos não-egressos da Educação Especial;
- e) cronograma de atendimento com indicação dos procedimentos de intervenção;
- f) avaliação Psicoeducacional no contexto escolar;
- g) laudo Psiquiátrico ou neurológico constando a psicopatologia;
- h) documentação do professor responsável (habilitação, especialização, adicionais, comprovante do vínculo e da lotação);
- i) recomenda-se parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde ou Serviço de Saúde Mental, para a garantia do atendimento clínico-terapêutico e demais orientações necessárias para alunos, pais e professores;
- j) máximo de 15 alunos;
- k) formulário de verificação feita pela equipe do NRE;
- l) Ato Administrativo (assinado pelo chefe do NRE);
- m) seguir as instruções do Manual da Estrutura e Funcionamento, na modalidade de Educação Especial.

Curitiba, 22 de agosto de 2008

Alayde Maria Pinto Digiovanni
Superintendente da Educação